



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº.2380 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.322 de 26/12/2018 no valor equivalente a **R\$125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)**, para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	FONTE	VALOR
102.01.031.0003.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01 0000 0000 0000	60,00
673.01.031.0003.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 0000 0000 0000	30,00
1.009.01.031.0003.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01 0000 0000 0000	5,00
1.011.01.031.0003.3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01 0000 0000 0000	10,00
1.010.01.031.0003.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 0000 0000 0000	20,00
TOTAL			R\$125,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	FONTE	VALOR
880.01.031.0090.44.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	01 0000 0000	35.000
674.01.031.0003.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 0000 0000 0000	60.000
1.019.01.031.0003.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 0000 0000 0000	30.000
TOTAL			R\$125.000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de novembro de 2019.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal